

LEI COMPLEMENTAR 10 DE 22 DE MARÇO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo municipal a alterar a lei complementar municipal 007 de 4 de abril de 2016 dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI COMPLEMENTAR

Art. 1º- Fica acrescentada o art. 83ª na lei complementar municipal 7 de 4 de abril de 2016 :

Art. 83A. O servidor municipal detentor de cargo de provimento efetivo que contar com mais de 25 anos no cargo e/ou pertencer ao quadro inativo recebendo gratificação do RPPS pelo menos cinco anos, terá direito de incorporar o valor integral da gratificação em seus vencimentos.

§1º - O valor da gratificação será corrigido no mesmo índice de concessão de reajuste dos servidores do município.

§2º - O benefício referido no *caput* deste artigo dará direito ao servidor a uma única gratificação e incorporação do RPPS.

Art. 2º- Revogam-se as demais disposições em contrário.

Art. 3º- A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARVOREZINHA, aos 22 dias do mês de março de 2017.


JAIME TALIETTI BORSATTO
Prefeito municipal

Registre-se e publique-se.

CAROLINA SERRO FONTANA

Secretária municipal de administração